



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 12 de agosto de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA AO PLCE Nº 012/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que “Altera a Lei Municipal nº 607/2017 para acrescentar cargos em comissão ao quadro de pessoal do SAAE e atualizar o Anexo IV, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do art. 22-A do Projeto de Lei nº 012/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – 01 (um) cargo de Assessor Técnico Administrativo.”

Art. 2º Ficam alterados, no Anexo I do referido Projeto de Lei, o título, requisitos e atribuições do cargo de Agente de Apoio Administrativo, que passam a vigorar conforme segue:

VIII – Assessor Técnico Administrativo

Requisitos: Escolaridade mínima: nível médio completo.
Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração,
destinado exclusivamente a atribuições de direção, chefia
e assessoramento.

Atribuições:

- Assessorar diretamente a direção e demais setores administrativos do SAAE, prestando apoio técnico e estratégico para a execução das atividades institucionais;
- Apoiar a gestão de projetos, programas e ações da



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

autarquia, elaborando relatórios, pareceres e propostas de melhoria;

- Auxiliar no planejamento e acompanhamento de processos administrativos e operacionais, sugerindo ajustes e soluções para maior eficiência;
- Participar de reuniões, elaborando pautas, atas e registros das deliberações;
- Acompanhar a tramitação de processos internos e externos, articulando junto aos setores competentes;
- Colaborar na organização de eventos, audiências e demais atividades institucionais;
- Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando o alinhamento de ações;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela direção do SAAE;
- Executar outras atividades de assessoramento determinadas pela autoridade competente.

Carga Horária: 40h/s

Art. 3º Na Tabela de Vencimentos (Anexo II), onde se lê “Agente de Apoio Administrativo”, leia-se “Assessor Técnico Administrativo”, mantido o valor fixado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA - EMENDA MODIFICATIVA AO PLCE Nº 012/2025

A presente emenda tem por objetivo alinhar a estrutura de cargos em comissão do SAAE aos comandos do art. 37, V, da Constituição Federal, restringindo-os às atribuições de direção, chefia e assessoramento. A alteração de nomenclatura e de conteúdo ocupacional evita a indevida sobreposição com funções típicas de cargos efetivos, fortalece a legalidade e a eficiência administrativa e assegura a segurança jurídica dos atos de gestão.

Do ponto de vista fiscal, não há aumento de despesa, pois não se altera o quantitativo nem os valores remuneratórios, permanecendo a plena compatibilidade com PPA, LDO e LOA, nos termos declarados no Anexo I.

Alfredo Chaves (ES), 13 de agosto de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED]
Dados: 2025.08.13 15:43:36 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br